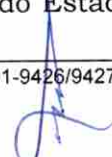


CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS - OVG** E **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO
DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, NA
FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.065.786/0001-00, com sede na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, à Fazenda Santa Rita, Rodovia GO 222, Inhumas, denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu procurador **Bashar Faleh Said Saad**, palestino, solteiro, empresário, natural de Mazraalsharqia, residente e domiciliado à Alameda Montserrat, nº 630, Residencial Barcelona, CEP 75.803-356, Jataí- GO, portador do RG nº 6429389- SSP/GO e do CPF nº 701.439.141-03, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela **CONTRATADA** por intermédio do Programa **PRODUZIR**, para aplicação nos Programas Sociais da **CONTRATANTE** de acordo com Decreto nº 5.265/2000, Anexo II, Grupo VIII, Sociais I, Letra H, OVG - Programa Bolsa Universitária, com nova redação do Decreto nº 5.413/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REPASSE: O repasse da subvenção de que trata a Cláusula Primeira terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até quando a empresa usufruir dos benefícios do Programa Produzir acordado entre a Empresa e a Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás, *retroagindo seus*



efeitos **ao mês de janeiro de 2015**, para finalidade específica de prestação de contas junto à Secretaria de Indústria e Comércio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor **mensal de R\$600,00 (seiscentos reais)** atualizado **equivalente ao período de janeiro/2015 a dezembro/17** corresponde ao valor de **R\$ 22.956,20 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**. Este valor será pago em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, será pago o valor de **R\$ 1.205,28 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, em parcela única.

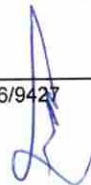
PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a partir de **março de 2018**, deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês e deverão ser atualizadas com o índice referente ao dia do pagamento ou o último índice disponibilizado pelo IGP-DI, no valor a ser apurado na véspera do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na **conta corrente nº 45.001-4, agência 244, do Banco Bradesco (237), OVG/ PRODUZIR**, devendo ser atualizadas pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa deverá efetuar o depósito **identificado** e com o **mesmo CNPJ constante nesse instrumento**, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando solicitado, a OVG fornecerá a Declaração de Quitação à Empresa, somente em relação às parcelas pagas constando o CNPJ mencionado nesse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **CONTRATANTE** se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas, nos termos e prazos por este exigidos. E ainda, apresentar uma cópia do mesmo à OVG, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação ao conselho.



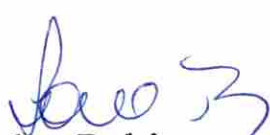
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração da empresa junto ao Programa Produzir, seja referente a forma de pagamento; desistência de adesão ao Programa ou a Migração para outro Programa Social, dentre outras alterações, a OVG deverá ser notificada por escrito, no endereço acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de abril de 2018.


Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG


Bashar Faleh Said Saad
HC VAREJO E DISTRIB. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Testemunhas:

1. _____

2. _____